

Resolução nº : 7069/99  
Protocolo nº : 32953/95  
Origem : PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ  
Interessado : PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ  
Assunto : RECURSO DE REVISTA

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro JOÃO FÉDER,

## **R E S O L V E**

Não receber o presente Recurso de Revista, por intempestivo, em conformidade com a preliminar suscitada no Parecer nº 5396/99 da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal, e, em consequência, manter em todos os seus termos as Resoluções nºs 1688/95-TC e 5270/95-TC, exaradas respectivamente nos protocolados sob nºs 8214/94-TC e 49673/94-TC.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, JOÃO FÉDER, JOÃO CÂNDIDO FERREIRA DA CUNHA PEREIRA, NESTOR BAPTISTA e HENRIQUE NAIGEBOREN, e o Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO.

Presente o Procurador-Geral do Estado junto a este Tribunal, LAURI CAETANO DA SILVA.

Sala das Sessões, em 1 de julho de 1999.

**QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA**  
Presidente